



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00022.00.07.2014.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2014**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 20/02/2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **EDVALDO DE ANDRADE**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA** e **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00022.00.07.2014.5.13.0000, RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, deferiu a Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, o pedido de aprazamento do saldo de férias, referentes ao exercício de 2013, e férias regulamentares do exercício de 2014, para usufruto nos períodos de 27.02 a 23.03.2014 e de 22.04 a 20.06.2014, respectivamente, de acordo com o § 4º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 223/99, bem como no art. 21, inciso IX, do Regimento Interno desta Corte.

**OBSERVAÇÕES:** Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire. Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva

participou desta sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo José Videres Trajano, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

EM 21/02/2014 09:54:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 179327ACB9.F0B5F8420B.864B2F8DAC.E328CCA253  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)